ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1523/2020 **DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA SUPLEMENTAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir medicamentos necessários a suprir de forma suplementar a necessidade da população usuária da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Para o objeto a que se refere o artigo primeiro, deverá ser observada a legislação pertinente à matéria, para fins de aquisições ou adesões a atas de registro de preços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.20.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1523/2020**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal